



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
SUS Porto Alegre

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90



## SECRETARIA TÉCNICA

### PARECER TÉCNICO

<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Saúde		<b>UF/MUNICÍPIO</b> RS/POA
<b>AVALIADOR:</b> Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde		
<b>DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA:</b> 28.05. 2014		
<b>ASSUNTO:</b> Plano de Aplicação Programa Nota Fiscal Gaúcha edição 37		
<b>ENTIDADE:</b> Irmandade Santa Casa de Misericórdia		
<b>PARECER Nº:</b> <b>36/14</b>	<b>APRESENTAÇÃO:</b> 1)Completa > sim 2)Dentro do Prazo> sim	<b>AVALIAÇÃO :</b>

#### I - RELATÓRIO

Para responder à consulta, nossas análises levaram em consideração a Resolução 36/2004 que determina prazos e conteúdos dos Projetos e Ações em Saúde para o município de Porto Alegre. Nesse sentido, a documentação recebida estava com todas as informações pertinentes. Analisando o documento apresentado, observamos que:

1. trata-se de Plano de Aplicação do Programa Nota Fiscal Gaúcha edição 37, encaminhada pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia, no valor total de R\$ 41.391,54.
2. O Plano de Aplicação propõe a utilização dos recursos para aquisição de oito bombas de seringa para serem utilizadas na UTI do Hospital Santo Antonio.
3. A Santa Casa justifica que a aquisição desses equipamentos permitirá a renovação do parque tecnológico do Hospital, garantindo qualidade e segurança no atendimento prestado.

#### II - DECISÃO DA SECRETARIA

Levando em consideração o exposto, a Secretaria Técnica considera que o Plano de Aplicação apresentado atende os princípios da qualidade e resolutividade, cumpre com as normas vigentes e submete esta análise à deliberação do Plenário.

---

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA  
Coordenadora da Secretaria Técnica